



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

G A B I N E T E D O V E R E A D O R D U A R T E C O R D E I R O

PROPOSTA N.º 137/2014

Assunto: Submeter à Assembleia Municipal a Proposta de Contrato de Delegação de Competências entre a CML e a Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, e aprovação da respetiva minuta de contrato

Pelouro: Estruturas de Proximidade

Serviços: UCT

Considerando que:

- A) O Município de Lisboa dispõe de atribuições nos domínios do património e promoção do desenvolvimento e ordenamento do território, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- B) Para o desenvolvimento das atribuições em causa é da competência da Câmara Municipal de Lisboa, órgão executivo, a criação e construção de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, conforme estipulado na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- C) Compete, ainda, à Câmara Municipal de Lisboa administrar o domínio público municipal, nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º da referida lei;
- D) Existe um claro problema de tráfego no cruzamento entre a Rua Lúcio de Azevedo e a Rua Virgílio Correia, uma vez que no seu ramo norte a Rua Virgílio Correia apresenta um único sentido afluente de tráfego e no seu ramo sul dois sentidos e a Rua Lúcio de Azevedo apresenta dois sentidos de tráfego em ambos os ramos afluentes a este cruzamento, o que leve a que este cruzamento apresente um desenho de dimensões exageradas, levando por um lado, os



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

G A B I N E T E D O V E R E A D O R D U A R T E C O R D E I R O

automobilistas ao estacionamento abusivo de viaturas junto e dentro do mesmo e, por outro, à falta de segurança de peões, no seu atravessamento;

- E) Foi realizado um estudo de tráfego de alteração do referido cruzamento, sendo a intervenção proposta no sentido de encontrar uma resposta adequada à melhoria das condições de segurança, do ponto de vista do tráfego rodoviário, por forma a evitar que se continuem a verificar, nesse local, acidentes, com os inerentes e indesejáveis prejuízos humanos e materiais;
- F) O referido estudo propõe a construção de uma rotunda no local, com o objetivo de ordenamento e acalmia do tráfego mas, também, de implementação de uma solução de eficiência, do ponto de vista da circulação e segurança rodoviárias, numa perspetiva de organização da circulação e de compatibilização da utilização do espaço público pelos diferentes meios de transporte e utilizadores da via;
- G) Sendo, igualmente, proposta a alteração de tráfego na Rua Virgílio Correia, no seu ramo a norte, passando esta a contar com dois sentidos, permitindo-se um melhor e direto acesso à Rua Tomás da Fonseca, que liga diretamente às Torres de Lisboa, de modo a evitar que esta circulação seja feita por dentro de um Bairro Residencial, pela Rua Roberto Duarte, como até aqui acontecia;
- H) Esta solução tem vários benefícios em termos de regularização e ordenamento da circulação mas, também, se apresenta como uma solução de fácil execução a custos reduzidos;
- I) Com esta solução é, ainda, possível aumentar a segurança dos peões, criando-se novas possibilidades de atravessamento específicas para a sua utilização;
- J) Dada a realidade, mostra-se necessária uma atuação por parte do Município que vise salvaguardar a prossecução do interesse público, tanto mais que a segurança e a melhoria da circulação na cidade e, conseqüentemente, da qualidade de vida das populações, deve ser um objetivo para a concretização da delegação de competências, ao abrigo do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

G A B I N E T E D O V E R E A D O R D U A R T E C O R D E I R O

- K) É imprescindível uma articulação entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, enquanto órgãos das respetivas autarquias locais, assumindo-se crucial a celebração de contrato interadministrativo para garantir o exercício da competência necessária, conforme dispõe o artigo 120.º da mesma lei;
- L) Nesta medida, a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal pretendem contratualizar a delegação de competência para proceder à realização das obras necessárias à construção da rotunda no cruzamento Rua Lúcio de Azevedo/Rua Virgílio Correia nessa freguesia;
- M) O valor das obras necessárias é de € 30.000,00 (trinta mil euros);
- N) A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- O) Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa, delibere:

Submeter à Assembleia Municipal nos termos das disposições conjugadas na alínea k) do 25.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos os artigos do regime jurídico das autarquias locais, e no artigo 116.º do regime jurídico da transferência de competências, ambos os regimes aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e publicados em anexo I à mesma lei, o seguinte:

- 1) Autorizar a celebração do Contrato de Delegação de Competências entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica para a realização de obras necessárias à construção da rotunda no cruzamento Rua Lúcio de Azevedo/Rua Virgílio Correia;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

G A B I N E T E D O V E R E A D O R D U A R T E C O R D E I R O

- 2) Aprovar a respetiva minuta do contrato, ora anexa que faz parte integrante da presente proposta, bem como autorizar a afetação do recurso financeiro para o efeito, designadamente no valor de € 30.000,00 (trinta mil euros), nos termos e condições consignadas na mesma minuta.

A despesa tem cabimento na económica 08.05.01.01.01 da ação do plano A4.P002.11 (40591), orgânica 02.00.

Lisboa, em 4 de abril de 2014.

O Vereador

Duarte Cordeiro



MINUTA DE CONTRATO

Entre o:

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA, pessoa coletiva n.º 500 051 070, na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Senhor Vereador do Pelouro das Estruturas de Proximidade, Dr. José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro, com competência delegada e subdelegada através do Despacho n.º 79/P/2013, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1030, de 14 de novembro de 2013, e adiante designada por Primeira Outorgante,

e

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA, pessoa coletiva n.º 505 203 731, com sede na Rua Raúl Carapinha, concelho de Lisboa, aqui representada pelo Senhor Dr. António Cardoso, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, com poderes para o ato, e adiante designada por Segunda Outorgante,

Considerando que:

- a) A Câmara Municipal de Lisboa dispõe de atribuições nos domínios património e promoção do desenvolvimento e ordenamento do território, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Para o desenvolvimento das atribuições em causa é da competência da Câmara Municipal de Lisboa, órgão executivo, a criação e construção de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, conforme estipulado na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Compete, ainda, à Câmara Municipal de Lisboa administrar o domínio público municipal, nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º da referida lei;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

d) Existe um claro problema de tráfego no cruzamento entre a Rua Lúcio de Azevedo e a Rua Virgílio Correia, uma vez que no seu ramo norte a Rua Virgílio Correia apresenta um único sentido afluyente de tráfego e no seu ramo sul dois sentidos e a Rua Lúcio de Azevedo apresenta dois sentidos de tráfego em ambos os ramos afluentes a este cruzamento, o que leve a que este cruzamento apresente um desenho de dimensões exageradas, levando por um lado, os automobilistas ao estacionamento abusivo de viaturas junto e dentro do mesmo e, por outro, à falta de segurança de peões, no seu atravessamento;

e) Foi realizado um estudo de tráfego de alteração do referido cruzamento, sendo a intervenção proposta no sentido de encontrar uma resposta adequada à melhoria das condições de segurança, do ponto de vista do tráfego rodoviário, por forma a evitar que se continuem a verificar, nesse local, acidentes, com os inerentes e indesejáveis prejuízos humanos e materiais;

f) O referido estudo propõe a construção de uma rotunda no local, com o objetivo de ordenamento e acalmia do tráfego mas, também, de implementação de uma solução de eficiência, do ponto de vista da circulação e segurança rodoviárias, numa perspetiva de organização da circulação e de compatibilização da utilização do espaço público pelos diferentes meios de transporte e utilizadores da via;

g) Sendo, igualmente, proposta a alteração de tráfego na Rua Virgílio Correia, no seu ramo a norte, passando esta a contar com dois sentidos, permitindo-se um melhor e direto acesso à Rua Tomás da Fonseca, que liga diretamente às Torres de Lisboa, de modo a evitar que esta circulação seja feita por dentro de um Bairro Residencial, pela Rua Roberto Duarte, como até aqui acontecia;

h) Esta solução tem vários benefícios em termos de regularização e ordenamento da circulação mas, também, se apresenta como uma solução de fácil execução a custos reduzidos;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

i) Com esta solução é, ainda, possível aumentar a segurança dos peões, criando-se novas possibilidades de atravessamento específicas para a sua utilização;

j) Dada a realidade, mostra-se necessária uma atuação por parte do Município que vise salvaguardar a prossecução do interesse público, tanto mais que a segurança e a melhoria da circulação na cidade e, conseqüentemente, da qualidade de vida das populações deve ser um objetivo para a concretização da delegação de competências, ao abrigo do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

k) É imprescindível uma articulação entre a Câmara de Lisboa de Lisboa e a Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica enquanto órgãos das respetivas autarquias locais, assumindo-se crucial a celebração de contrato interadministrativo para garantir o exercício da competência necessária, conforme dispõe o artigo 120.º da mesma lei;

l) Nesta medida, a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal pretendem contratualizar a delegação de competência para proceder à realização das obras necessárias à construção da rotunda no cruzamento Rua Lúcio de Azevedo/Rua Virgílio Correia nessa freguesia;

m) A proposta de contratualização vertente respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outros, a prossecução do interesse público e a necessidade e suficiência dos recursos;

n) O valor das obras necessárias é de € 30.000,00 (trinta mil euros);

o) A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

p) Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

É celebrado o presente **contrato de delegação de competências**, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 116.º e seguintes do Regime Jurídico da Transferência de Competências”, aprovado pela alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e publicado em Anexo I à mesma Lei, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente contrato tem como objeto a delegação das competências para promover a construção de uma rotunda no cruzamento Rua Lúcio de Azevedo/Rua Virgílio Correia, incluindo a afetação dos meios técnicos e recurso financeiro necessários para a realização da obra.
2. Para efeitos do presente contrato, a construção prevista no número anterior é denominada de ora em diante “Projeto”.

Cláusula 2.ª

Objetivo da delegação de competência

A delegação de competências prevista na cláusula anterior tem como objetivo a melhoria da circulação na cidade e, consequentemente, da qualidade de vida das populações e dos serviços prestados na área da Freguesia de São Domingos de Benfica e a racionalização dos recursos disponíveis pela respetiva Junta.

Cláusula 3.ª

Competências delegadas na Segunda Outorgante

São delgadas competências pela Primeira Outorgante na Segunda Outorgante para promover a construção de uma rotunda no cruzamento Rua Lúcio de Azevedo/Rua Virgílio Correia,



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

nos termos do presente contrato, comprometendo-se a Segunda Outorgante a executá-las, nas condições seguintes:

- a) Lançar o concurso para o Projeto e fazer a respetiva adjudicação, nos termos legais aplicáveis;
- b) Promover todas as ações de modo a garantir a execução pontual da obra respeitante ao Projeto e o garantir cumprimento das condições;
- c) Cooperar com a Primeira Outorgante no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução;
- d) Apresentar relatórios com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa no âmbito da execução do Projeto;
- e) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Primeira Outorgante no âmbito do Projeto;
- f) Aplicar e administrar, de boa-fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, o recurso financeiro, tendo em conta o objeto do presente contrato.

Cláusula 4.^a

Competências da Primeira Outorgante

Compete à Primeira Outorgante:

1. Prestar todo o apoio técnico necessário na elaboração do projeto;
2. Acompanhar a execução do projeto, mediante a apreciação das informações e elementos facultados pela Segunda Outorgante;
3. Cumprir as condições de afetação do recurso financeiro.

Cláusula 5.^a

Afetação do Recurso Financeiro

1. A Primeira Outorgante afeta à Segunda Outorgante o recurso financeiro previsto na cláusula anterior, no montante de €30.000,00 (trinta mil euros), na calendarização a acordar entre as partes.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

2. Para os efeitos do montante previsto no número anterior, a despesa tem cabimento na económica 08.05.01.01.01 da ação do plano A4.P002.11 (40591), orgânica 02.00 do orçamento municipal em vigor.

Cláusula 6.^a

Auditoria

O Projeto objeto do presente Contrato fica sujeito a auditoria, a realizar pelo Departamento de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Lisboa, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a informação e documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

Cláusula 7.^a

Modificação, Revogação e Resolução

- 1.O presente Contrato pode ser modificado ou revogado por acordo entre as partes;
- 2.O presente Contrato pode ser modificado com fundamento invocado em razões de interesse público ou a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nos termos legalmente aplicáveis;
3. O presente Contrato pode ser resolvido pela Primeira Outorgante nos termos previstos no número anterior.

Cláusula 8.^a

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Paços do Concelho de Lisboa, _____ de _____ de 2014

A Primeira Outorgante,
Vereador do Pelouro das Estruturas de Proximidade,



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Duarte Loureiro

O Segundo Outorgante

Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica



Câmara Municipal de Lisboa
Direcção Municipal de Finanças
Departamento de Contabilidade

DACM
Prop. n.º 137/2014
JL

Declaração de Fundos Disponíveis válida até 30.04.2014

N.º

223 /2014

O correspondente compromisso orçamental deve ser efectuado pelo serviço promotor até à data de validade.

Documento de suporte ao pedido:

Proposta 137/2014	Aguarda AO	30.000,00
		30.000,00 €

Para cumprimento da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de Junho, declara-se o seguinte:

Valor a comprometer na N02.00

30.000,00 €

Confirmo assim com base nestes pressupostos, a existência de fundos disponíveis nesta data.

Lisboa, 7 de Abril de 2014

O Director de Departamento de Contabilidade

Carlos Gabriel



ATA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como o disposto no artigo 19º n.º 2 do Regimento da CML, foram deliberadas na Reunião de Câmara de 23 de abril de 2014, a ata, os votos de pesar, a moção e as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais dos referidos documentos, a ata em minuta:

Apreciação e aprovação da Ata n.º. 14 da Reunião de Câmara de 19 de Fevereiro de 2014

(Aprovada por unanimidade)

Voto de Pesar n.º 7/2014 (Subscrito pela Sr.ª Vereadora Catarina Vaz Pinto)

Voto de Pesar pelo falecimento do escritor Gabriel Garcia Márquez, nos termos do Voto de Pesar;

(Aprovado por unanimidade)

Voto de Pesar n.º 8/2014 (Subscrito pela Sr.ª Vereadora Catarina Vaz Pinto)

Voto de Pesar pelo falecimento do criador e estilista António Augusto Loureiro Ferreira, nos termos do Voto de Pesar;

(Aprovado por unanimidade)

Voto de Pesar n.º 9/2014 (Subscrito pela Sr.ª Vereadora Catarina Vaz Pinto)

Voto de Pesar pelo falecimento do pintor, arquitecto e fotógrafo Carlos Calvet, nos termos do Voto de Pesar,

(Aprovado por unanimidade)



Proposta n.º 187/2014 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar o indeferimento do recurso hierárquico relativo à intimação para a execução de obras de conservação no prédio sito na Rua Sousa Martins 31 (Pátio A-B), interposto por Tamara - Investimentos Imobiliários, Lda., de acordo com o Parecer Jurídico n.º 0009/SG/DJ/DCAJ/2014, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Proposta n.º 188/2014 (Subscrita pelo Sr. Vereador Fernando Medina)

Deliberar indeferir o referido recurso hierárquico interposto do despacho que autorizou o valor a cobrar referente a obras coercivas efetuadas pela CML no imóvel sito na Rua do Recolhimento n.º 45-47, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Proposta n.º 189/2014 (Subscrita pelo Sr. Vereador José Sá Fernandes)

Aprovar a Minuta de Protocolo contendo os termos do acordo a celebrar entre o Município de Lisboa e a "BetterWorld", com vista à realização das sétima e oitava edições do Rock-in-Rio Lisboa, em 2016 e 2018, e aprovar submeter a presente proposta e a respectiva minuta de protocolo à Assembleia Municipal, com vista à deliberação acerca da isenção das taxas relativas ao evento, bem como aprovar a Minuta de Adenda ao Protocolo celebrado entre o Município de Lisboa e a "BetterWorld", na sequência da Deliberação 35/AML/2012 (Proposta n.º 136/2012), com vista à realização da sexta edição do Rock-in-Rio Lisboa, em 2014 nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 12 votos a favor (9PS., 2PPD/PSD e 1CDS/PP), 2 votos contra (PCP) e 2 abstenções (Ind.))

Proposta n.º 137/2014 (Subscrita pelo Sr. Vereador Duarte Cordeiro)

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a delegação de competências na Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica respeitante à construção da rotunda no cruzamento Rua Lúcio de Azevedo/Rua Virgílio Correia, bem como aprovar a respectiva minuta de contrato e a correspondente transferência de verba, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

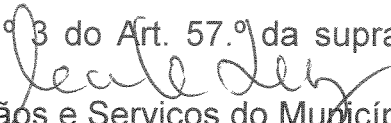


C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Proposta n.º 204/2014 (Subscrita pelo Sr. Presidente)

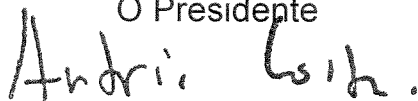
Atribuir a Medalha Municipal de Mérito, Grau Ouro, à Associação 25 de Abril, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Nos termos do n.º 3 do Art. 57.º da supra citada Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro eu,  Directora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, em 23 de abril de 2014

O Presidente



- António Costa -

PROPOSTA 137/2014 - APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA RESPEITANTE À CONSTRUÇÃO DA ROTUNDA NO CRUZAMENTO RUA LÚCIO DE AZEVEDO/RUA VIRGÍLIO CORREIA, BEM COMO APROVAR A RESPECTIVA MINUTA DE CONTRATO E A CORRESPONDENTE TRANSFERÊNCIA DE VERBA, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

PROPOSTA 138/2014 - APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA DE ARROIOS, CAMPO DE OURIQUE, CARNIDE E MARVILA NO ÂMBITO DO APOIO LOGÍSTICO ÀS COMISSÕES DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

PROPOSTA 162/2014 - APROVAR A ALTERAÇÃO À POSTURA DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

O Sr. Presidente: - Ponto 28 a 44 inclusive com a excepção do 42 que foi retirado, se pode apreciar em conjunto ou querem a apreciação em separado de algum deles? Do 37, muito bem.

Sr. Vereador António Prôa.

O Sr. Vereador António Prôa: - Sr. Presidente não temos objecção à votação em conjunto queríamos só chamar a atenção para que a proposta 199 não temos informação do cabimento, é só isso que nos falta, e que enfim, se nos chegar naturalmente votaremos tal como as outras.

O Sr. Presidente: - Sr. João Gonçalves Pereira, estávamos a perguntar se da 28 à 44 inclusive, com excepção da 42 que foi retirada se quer destacar algumas, está retirada já a 37. Retirada quer dizer, retirada do bloco.

33, 35, 37, 31 é isso?

Então vou pôr à apreciação conjunta as propostas 137, 138, 190, 192, 194, 196, 198, 199, 162, 200, 202, e 203/2014. Bom menos a 190.

Quem vota contra? Quem se abstém aprovado por unanimidade,

O Sr. Presidente pôs à votação as Propostas 137, 138 e 162/2014 as quais foram aprovadas por unanimidade